

Lei n° 497/99

Alteração dá nova redação ao inciso III, artigo 47 - Seção III - Das Aliquotas - da Lei Complementar n° 005/98.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - O inciso III do artigo 47 passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 47....."

I.....

II.....

III - transmissões ou cessões de imóveis localizados na zona urbana a alíquota será de dois por cento."

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 26 de abril de 1999.


DECIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL